



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 85/2022**, homologado em 09/01/2023, integrante do **Processo Administrativo nº 3.385/2022**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA**, CNPJ sob o nº 30.522.695/0001-32, com sede à Rua José de Araújo Novaes, nº 570, loja 01, CEP 05.848-070, Jardim Germania, São Paulo/SP, contato (11) 99629-1494 e e-mail: [comercial@exclusivanegocios.com.br](mailto:comercial@exclusivanegocios.com.br), representada por **FABIOLA PERPETUA VIANA BERNARDO PIAO**, Sócia - Administradora, RG nº 27.\*\*\*.\*\*\*-9, CPF nº 257.\*\*\*.\*\*\*-95, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR** para atender a diversos departamentos.

EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
02	20	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, COM 4 CORPOS E 16 PORTAS, NA COR PLATINA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1945MM DE ALTURA X 1230MM DE LARGURA X 400MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 22 (0,75MM). AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO, NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS, DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE	COMAÃO	R\$2.510,00	R\$50.200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

		ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÁ POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS 3, 8".			
08	20 UND	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA; COMPOSTO POR MESA E 04 CADEIRAS; MESA COM TAMPO RETANGULAR; CONFECCIONADO EM GRANITO; NA COR CINZA; MEDINDO (1,20 X 0,80)M; COM ESPESSURA DE NO MINIMO 20MM; ALTURA TOTAL DE 75 CM; ESTRUTURA DA MESA EM AÇO DE SECAO TUBULAR; COM 04 PES; COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO; NA COR BRANCA; COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA E ENCOSTO ALTO EM AÇO TUBULAR MODELO VAZADO;	MADRI	R\$1.000,00	R\$20.000,00
19	50 UND	SOFÁ DOIS LUGARES - SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. COR: PRETA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 1250 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 750 MM +/- 50 MM; ALTURA: 730 MM +/- 30MM. CARACTERÍSTICAS REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20; ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA; ESTRUTURA: - MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO,CUPIM E MICROORGANISMOS. SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E	THE FLASH	R\$1.155,00	R\$57.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

	ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA - TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMAS DE POLIURETANO: ASSENTO: DENSIDADE D-23 30 BRAÇO: DENSIDADE D-20 - ENCOSTOS: DENSIDADE D20.			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 127.950,00</b>

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

## 2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em até 03 (três) dias úteis.

## 3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal de Educação
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata;
- 3.5. Todas as despesas oriundas da ata correrão por conta da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 1/2

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Proj. Atividade/FR/Proj. Atividade/Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
01			<b>PODER EXECUTIVO</b>								
01.07			<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								
01.07.01			<b>MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS</b>								
	12.361.0005.2023		<b>Manutenção dos Serviços Educacionais</b>								
	01.220.0000		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235	1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
	05.282.0001		<b>QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236	300.000,00	300.000,00	24.990,00	0,00	0,00	0,00	24.990,00
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>24.990,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.990,00</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>300.001,00</b>	<b>300.001,00</b>	<b>24.990,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.990,08</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>300.001,00</b>	<b>300.001,00</b>	<b>24.990,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.990,08</b>
01.07.02			<b>ENSINO INFANTIL</b>								
	12.365.0005.2026		<b>Manutenção do Ensino Infantil</b>								
	01.210.0000		<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253	1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
01.07.03			<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
	12.361.0005.2027		<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>								
	01.220.0000		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	93.199,00	93.199,00	7.763,48	0,00	0,00	0,00	7.763,48
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>93.199,00</b>	<b>93.199,00</b>	<b>7.763,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.763,48</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>93.199,00</b>	<b>93.199,00</b>	<b>7.763,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.763,48</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>93.199,00</b>	<b>93.199,00</b>	<b>7.763,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.763,48</b>
01.07.05			<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>								
	12.361.0005.2029		<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>								
	01.220.0000		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	276	1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,08</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Exercício: 2023

Página: 2/2

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Proj. Atividade/FR/Proj. Atividade/Var.	Categoria Elemento	Descrição	Ficha	DOTAÇÃO						
					Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
					1,00	1,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
01.07.06			<b>FUNDEB</b>								
	12.361.0005.2031		<b>Fundeb 30% - Fundamental</b>								
	02.262.0000		<b>EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	288	100.000,00	100.000,00	8.330,00	0,00	0,00	0,00	8.330,00
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.330,00</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>8.330,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.330,00</b>
	12.365.0005.2030		<b>Fundeb 30% - Infantil</b>								
	02.262.0000		<b>EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS</b>								
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305	255.500,00	255.500,00	21.283,15	0,00	0,00	0,00	21.283,15
			<b>Total por F.R./Aplic./Var.</b>		<b>255.500,00</b>	<b>255.500,00</b>	<b>21.283,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.283,15</b>
			<b>Total por Projeto/Atividade</b>		<b>255.500,00</b>	<b>255.500,00</b>	<b>21.283,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>21.283,15</b>
			<b>Total por Unidade Executora</b>		<b>355.500,00</b>	<b>355.500,00</b>	<b>29.613,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.613,15</b>
			<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>748.702,00</b>	<b>748.702,00</b>	<b>62.366,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.366,87</b>
			<b>Total por Órgão</b>		<b>748.702,00</b>	<b>748.702,00</b>	<b>62.366,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.366,87</b>
			<b>TOTAL DAS DOTAÇÕES</b>		<b>748.702,00</b>	<b>748.702,00</b>	<b>62.366,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.366,87</b>

MIRACATU, 11 de Janeiro de 2023.

## 4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo recebimento do objeto;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para eventuais trocas ou outras prováveis providências;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. Responsabilizar-se pela exatidão da entrega dos objetos licitados, bem como pela sua qualidade, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades ocorridas na execução;
- 6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- 6.3. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias;
- 6.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.5. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.6. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

### 8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
    - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
      - 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
- 8.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.5. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### 9. DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br) – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

- 9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 9.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **10. DO REGIME JURÍDICO:**

- 10.1.** O presente instrumento será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 85/2022 – Processo nº 3.385/2022, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **12. DO FORO:**

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, 12 de janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE  
QUEIRÓZ  
PREFEITO MUNICIPAL

EXCLUSIVA COMERCIAL E  
NEGOCIOS LTDA  
CNPJ Nº 30.522.695/0001-32  
FABIOLA PERPETUA  
VIANA BERNARDO PIAO  
CPF Nº 257.\*\*\*.\*\*\*-95

JULIE MORAES SILVA  
DIR. DO DEPTO DE  
EDUCAÇÃO  
GESTORA DA ATA